



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 609, de 09 de maio de 2023.

***APROVA RETIFICAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **1725-22-CSL-PAR**, em **30/12/2022**, que através do seu representante a empresa **Viação Sandra Ltda**, requer a retificação da área e em seguida o desmembramento da área retificada, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, medindo a área de **37.157,00 m²** confrontações e identificação de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula R-1-649, registrado no imobiliário do 2ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que a área real é de **32.230,93m²** e não de **37.157,00 m²**, que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno retificado medindo **área de 32.230,93 m²** da seguinte forma: “Área A” medindo **18.230,93 m²** e “Área B” medindo **14.000,00 m²**, tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou em prol do pedido conforme despacho no protocolo digital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento cancelado em 19/04/2023;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões os documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente e que houve o recolhimento de tributos conforme guias anexas, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo digital de retificação da área e desmembramento da área retificada, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, medindo a área de 37.157,00 m² confrontações e identificação de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula R-1-649, registrado no imobiliário do 2ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade da empresa *Viação Sandra Ltda.*

§ 1º Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir 32.230,93 m² localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº 1725-22-CSL-PAR na data de 19/04/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

§2º O desmembramento da área retificada passará a ser identificado da seguinte forma: “Área A” medindo **18.230,93 m²** e “Área B” medindo **14.000,00 m²**, tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº **1725-22-CSL-PAR** aprovados pela SEPLAN na data de **19/04/2023** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de maio de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador